



TC 030.473/2013-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA

Responsáveis: Osvaldo Marinho Fernandes - ex-Prefeito (CPF 146.484.663/49) e Hilton Gonçalves de Sousa (CPF 407.202.683-20)

Proposta:

DESPACHO DA UNIDADE

Introdução

1. Trata-se do saneamento das comunicações de deliberações proferidas na presente tomada de contas especial instaurada pela Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Maranhão (Funasa), em desfavor do Sr. Osvaldo Marinho Fernandes, ex-prefeito do município de Santa Rita/MA.

Das notificações do acórdão condenatório - imputação de débito e multa

2. Por meio do **Acórdão 3272/2016-TCU-2ª Câmara** (peça 29), Sessão de 8/3/2016, retificado pelo Acórdão 7694/2016-TCU-2ª Câmara (peça 48), o Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Osvaldo Marinho Fernandes, imputando-lhe débito e multa, e excluiu a responsabilidade do Sr. Hilton Gonçalves de Sousa. As comunicações da deliberação foram expedidas, conforme a seguir:

Destinatário	Ofício	AR (peça)	Status da Comunicação
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	1025/2016-TCU/Secex-MA (peça 35)	40	Comunicado. Ciente em 2/5/2016.
Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA	1024/2016-TCU/ Secex-MA (peça 36)	44	Comunicado. Ciente em 11/5/2016.
Fundação Nacional de Saúde	1023/2016-TCU/ Secex-MA (peça 37)	41	Comunicado. Ciente em 4/5/2016.
Osvaldo Marinho Fernandes (CPF: 146.484.663-49)	1022/2016-TCU/ Secex-MA (peça 38)	43	Endereço insuficiente.
	0164/2017-TCU/Secex-MA (peça 52)	65	Não procurado.
Hilton Gonçalo de Sousa (CPF: 407.202.683-20)	1043/2016-TCU/ Secex-MA (peça 39)	42	Recusado.
	0165/2017-TCU/Secex-MA (peça 53)	60	Notificado. Ciente em 30/1/2017.
	0166/2017-TCU/Secex-MA (peça 54)	59	Notificado. Ciente em 30/1/2017.
	0167/2017-TCU/Secex-MA (peça 53)	61	Não existe número.
	0168/2017-TCU/Secex-MA (peça 55)	64	Não existe número.
	0169/2017-TCU/Secex-MA (peça 56)	63	Notificado. Ciente em 6/2/2017.
	0170/2017-TCU/Secex-MA (peça 57)	62	Notificado. Ciente em 2/2/2017.

3. Em relação ao Sr. Hilton Gonçalo de Sousa, os expedientes de comunicação, depois de insucesso de entrega no seu endereço da base da Receita Federal, foram encaminhados a endereços



encontrados em pesquisa, conforme despacho de peça 51, tendo sido entregue em três desses endereços, conforme quando acima. Neste caso, considerando que o responsável teve mais de uma comunicação com ciência, os **prazos processuais** devem contar da **primeira ciência**, ocorrida pelos ofícios 165/2017 e 166/2017, **em 30/1/2017**, conforme entendimento do Tribunal no Acórdão 443/2017-TCU-Plenário.

4. Quanto ao Sr. Osvaldo Marinho Fernandes, a comunicação inicial realizada no endereço da base da Receita Federal retornou com a informação “endereço insuficiente”, tendo sido repetida em outro endereço, conforme despacho de peça 51, desta vez retornando com a indicação “não procurado”. Assim, novas pesquisas foram realizadas, desta vez nas bases do TSE (Cadastro Eleitoral) e RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), obtendo-se os seguintes endereços:

- **Praça Nossa Senhora da Saúde, Centro, Zona Urbana, CEP 65.000-000, Axixá/MA**
- **Rua Coronel Gomes, n. 25, Vitória do Mearim/MA**

5. Verifica-se no item anterior, que os endereços encontrados para o Sr. Osvaldo Marinho Fernandes são incompletos, pois no primeiro falta a indicação precisa do CEP (há informação do CEP genérico do MA) e no outro não há indicação de bairro.

6. A partir de pesquisas na internet (peça 66), tem-se a informação que o responsável é Padre da Igreja Católica, respondendo pela Paróquia São José do Bonfim (peça 67, p. 2), com endereço em: **Rua da União, 02 – Vila Nova, 65.085-000 – São Luís-MA** (fonte: www.arquidiocesedesaluis.org/foranias).

ENCAMINHAMENTO

7. Diante do exposto, **determino** a renotificação do Sr. Osvaldo Marinho Fernandes no endereço **Paróquia São José do Bonfim, Rua da União, 02 – Vila Nova, 65.085-000 – São Luís-MA**, devendo ser entregue **por servidor designado**.

Secex-MA, 10/4/2017.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário